

LEI Nº 2.673, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007

"Desafeta e desmembra área pública institucional que especifica, autoriza a sua doação e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e eu *Abelardo Vaz Filho*, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área pública institucional de formato triangular, consubstanciada pela Q-14 do Setor Teodoro Alves Rezende com 1.566,08 m², situada entre as Ruas 11, 14 e 15, R-8.469, do Registro Geral de Imóveis e, posteriormente desmembrada, dando origem a 04 (quatro) lotes.

Art. 2º - A desafetação do terreno se destina a atender exigência de interesse social, caracterizada pela necessidade de promover o assentamento de quatro famílias de baixa renda.

§ 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação dos lotes constantes do Art. 1º, para os seguintes beneficiados:

Lote 01 - 469,50 m ²	:	WILSON BISPO SANTANA
Lote 02 - 360,00 m ²	:	HÉLIO ELIAS
Lote 03 - 358,10 m ²	:	NEI APARECIDA JANUÁRIO
Lote 04 - 378,48 m ²	:	DENIS OLIVEIRA

§ 2º - A doação será com encargo e constará do registro do imóvel, o donatário não poderá alienar pelo prazo de 20 (vinte anos), abandonar, locar, dar em garantia ou dar outra destinação, senão para moradia, sob pena de reversão automática para o município.

Art. 3º - As despesas com registro dos imóveis ora doados serão arcadas pelos recebedores dos imóveis.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2007.


Adm. **Reinaldo Balestra**
Secretário de Administração
CRA-GO 1533


Abelardo Vaz Filho
Prefeito Municipal